



O SR. DEPUTADO MAIA FILHO - Sr. Presidente, estamos na CCJ para nos restringir a avaliar e analisar a questão da constitucionalidade desta PEC. Declarar uma PEC inconstitucional por si só já é difícil, porque, como a nossa Constituição é flexível, a PEC pode modificá-la, com exceção das cláusulas pétreas do art. 60.

Na leitura que fiz desta PEC com nossa assessoria, é evidente que nós encontramos exageros na questão do mérito. Quem tem realmente uma concepção genuína, um sentimento verdadeiro, um sentimento nacionalista de proteger o Brasil e um pensamento de estadista sabe que esta Casa não pode abdicar de fazer uma reforma da previdência. Se não o fizermos agora, se não tivermos a coragem de tomar uma atitude, mesmo que ela seja antipática a alguns segmentos, mesmo que ela não seja do agrado do nosso eleitorado, pode haver consequências piores lá na frente.

A insegurança é muito pior para o aposentado do que algumas restrições, como as que já foram discutidas. Sabemos que a longevidade da população no Brasil vem aumentando e que a população jovem vem diminuindo. Na China, por exemplo, um dos países mais ricos do mundo — está disputando isso com os americanos —, o Governo até já liberou que os casais tenham mais de um filho, para poderem ter a capacidade de bancar a previdência.

Nós sabemos que lá na Comissão de mérito estarão representados os segmentos da sociedade. O Deputado Arnaldo Faria de Sá, que me antecedeu, que é um grande defensor dos aposentados brasileiros, fará um contraponto a este projeto que foi aqui apresentado pelo Governo.

Nós também enxergamos exageros, como o fato de o cidadão ter que trabalhar 49 anos para ter direito a receber a aposentadoria integral. Se for para se aposentar com 65 anos, ele tem que começar a trabalhar com 16 anos!

Mas, o que me deixou preocupado — e conversei a respeito disso com o Líder do Governo — foi um flagrante de inconstitucionalidade que enxerguei nesta PEC.

Assim como nós nos indignamos ao perceber que alguma autoridade do Judiciário tem uma ação ou uma decisão que fere o processo legal, que fere a Constituição ou que fere até o Poder Legislativo, nós não podemos também



concordar com qualquer decisão que fira a Constituição. Esta será, com certeza, nossa maior protetora e a protetora da democracia brasileira: a nossa Constituição, promulgada na tarde de 5 de outubro de 1988. Nós devemos respeitar a Lei Maior, nossa bíblia, e nenhum Ministro do Supremo pode desrespeitá-la com uma decisão.

O que eu soube pela imprensa hoje me deixou transtornado. É como se fosse tirada de nós, Parlamentares, a competência de sermos os representantes do povo. A própria Constituição diz que temos autonomia para votar, diz que o que nós votarmos deve ser respeitado. Da mesma forma, nós e o Judiciário temos que respeitar as leis que, porventura, estejam no nosso Regimento ou na nossa legislação.

Eu me referi aqui à inconstitucionalidade apenas em relação ao art. 7º, que propõe a retirada da pensão. Por exemplo, no meu Piauí, região que represento, como também em Sergipe, em Alagoas e no Maranhão, a grande quantidade de aposentados naquela região, a maioria percebe um salário mínimo.

A Constituição declara como garantia fundamental a inviolabilidade do direito à vida, isto é, as pessoas têm direito de viver em condições humanas dignas. E entendemos que onde o Estado não oferece condições de saúde, de educação pública de qualidade, com um salário mínimo uma família não pode ter essas condições.

Imaginemos a fatalidade que é um cidadão que vai a óbito e deixa para sua esposa apenas 60% do salário mínimo como uma contribuição. O INSS, que é também um protetor social, deve proteger a sociedade.

Diante do que nós avaliamos, entendemos que isso é um flagrante de inconstitucionalidade, porque atinge o art. 60 da Constituição Federal, § 4º, que diz que os direitos e garantias fundamentais não podem ser abolidos.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Está no art. 60, § 4º, inciso IV.

O SR. DEPUTADO MAIA FILHO - V.Exa. é bom de memória, Governador. Eu precisei olhar aqui.

Está escrito no meu voto em separado:

“A garantia do recebimento de proventos que respeite o valor do salário mínimo é fundamental para a preservação e concretização do princípio da



dignidade da pessoa humana. Portanto, é flagrante a inconstitucionalidade da presente Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, ao estabelecer que a pensão por morte será devida em regime de quotas, sem garantir o respeito ao valor mínimo assegurado pelo regime constitucional vigente.”

Há muito o que ser discutido sobre esta PEC na sua comissão de mérito. E nós não devemos nos furtar a discutir.

Nós conversamos com o Líder do Governo, e ele fez um compromisso pelo qual poderá sanar essa inconstitucionalidade que aqui nós enxergamos. É uma interpretação que fizemos.

Mas discordo do nosso Governador. As pessoas às vezes, Governador, fazem uma avaliação preconceituosa do nosso Poder. Se qualquer outra classe estivesse trabalhando até meia-noite ou até 2 horas da manhã, diriam que ela trabalha e que madruga. E nós, quando votamos aqui até tarde, a imprensa faz uma conspiração alegando que estamos votando às escondidas ou na calada da noite.

O que eu preciso deixar entendido aqui é que nós temos a responsabilidade de não deixar o Brasil quebrar; de não dar essa insegurança aos trabalhadores brasileiros; de garantir que o Governo possa reajustar o salário mínimo. Um dos grandes problemas que existem na valorização do salário mínimo é a questão do déficit da Previdência.

Conversei, Sr. Presidente, com representantes das polícias também. Nesta PEC há uma exclusão da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Mas o art. 144 da Constituição diz que fazem parte da segurança pública, além do policial militar e dos corpos de bombeiros militares, o policial federal, o policial rodoviário federal, o policial ferroviário federal e o policial civil. Dessa forma, deverá haver uma isonomia entre as polícias. Se existe o entendimento de que o policial tem que se aposentar mais cedo pela atividade de risco, pela agilidade física que esse policial precisa ter, deverá haver uma isonomia com todas as polícias, inclusive com as Forças Armadas.

Dessa forma, concluo nosso discurso dizendo que nós nos sentimos contemplados com a oportunidade de poder participar deste momento que vai acontecer agora em 2017, em que vamos fazer talvez a reforma mais importante do Brasil, que é a reforma previdenciária. A Previdência é um



problema com que depara não só o Governo Federal, mas também os Governos Estaduais e Municipais. Se olharmos as finanças dos Governos Estaduais, veremos que a Previdência é o pior nó da questão fiscal desses Governos.

Eu, que fui Presidente da Associação de Prefeitos Municipais, entendo que a Previdência é uma grande problemática também para os Municípios. Dessa forma, é claro, é lúcido, é notável que nós precisamos reformar a Previdência, sem discursos, sem sentimentos demagógicos, mas com muita prudência, com muita frieza. Precisamos, sim — alguém falou sobre cálculo atuarial —, trazer cálculo atuarial, trazer sugestões.

Com a Previdência brasileira na situação em que está, não é mais possível o Brasil continuar. Este é um consenso que devem ter os partidos da Oposição e os partidos do Governo. E é nessa hora que estamos e estaremos maiores do que qualquer diferença política. Nós temos que estar a favor do Brasil. Juntos, ouvindo todos os contrapontos, vamos encontrar a solução para essa grande dificuldade que tem o nosso País com a Previdência Social.

Alerto para essa inconstitucionalidade a respeito da questão social. Nós não devemos aceitar jamais isso. Por isso, apresentei um voto em separado; por isso, apresentei uma emenda. Não devemos aceitar jamais uma viúva receber a metade de um salário mínimo. Isso é uma injustiça e vai criar um caos social. Nós, como legisladores e representantes legítimos do povo, não vamos aceitar essa situação e outras que certamente serão modificadas aqui na CCJC se passarem na Comissão Especial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.